



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR (ART. 24, § 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

Processo SEI nº: 3535507.414.00001785/2025-19

Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar “Cel. Juventino Pereira” - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Modalidade: Termo de Fomento Sem Chamamento Público - Emenda Parlamentar

Objeto: Reforma do telhado

Período: 01/07/2025 a 31/12/2025

Valor: R\$ 63.200,00

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 372 Nº Plano 09/2025

Trata-se de parceria a ser firmada com a **Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar “Cel. Juventino Pereira”**, para os fins de **Reforma do telhado**, daquele serviço de acolhimento institucional.

A OSC solicitou a celebração do Termo de Fomento e justificou que a intervenção tem como objetivo sanar problemas estruturais recorrentes, especialmente os vazamentos provocados pelas chuvas, garantindo melhores condições de segurança, salubridade e conforto às crianças e adolescentes acolhidos. Informou que inseriu no ECONV, três orçamentos distintos para a execução da reforma, contemplando diferentes materiais de cobertura (telha metálica, telha metálica tipo sanduíche e telha de barro), sendo selecionada a proposta de melhor relação custo-benefício, conforme critérios técnicos e financeiros.

Os recursos a serem empregados no objeto com recursos provenientes das seguintes Emendas Impositivas, destinadas àquela OSC:

Ficha	R.O	Emenda nº	Vereador	Objeto	Entidade	Valor
468	72	12	Fábio Santos	Reforma do telhado do prédio Casa de Acolhimento	Casa Lar	R\$ 10.500,00
468	90	13	Prof. Delmira	Reforma do telhado do prédio Casa de Acolhimento	Casa Lar	R\$ 21.000,00
468	117	15	Graciane de Madureira	Reforma do telhado do prédio Casa de Acolhimento	Casa Lar	R\$ 10.200,00

468	136	16	Ricardo Rio	Reforma do telhado do prédio Casa de Acolhimento	Casa Lar	R\$ 10.500,00
468	165	18	Juninho do Peg Pag Lima	Reforma do telhado do prédio Casa de Acolhimento	Casa Lar	R\$ 11.000,00
					Total	R\$ 63.200,00

A Secretaria Municipal de Assistência Social analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada na situação prevista no § 7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, o qual prescreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos naquele decreto.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO** e **AUTORIZO** o **Termo de Fomento/ Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 372 Nº Plano 09/2025**, para fins de **Reforma do telhado**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

(Republica-se em inteiro teor, pois, a publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1171 de 05/09/2025, saiu com incorreções.)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 17/09/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100558** e o código CRC **93143E98**.



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR
(ART. 24, § 7º DO DECRETO MUNICIPAL N° 6.090/2017)****Processo SEI nº:** 3535507.414.00001785/2025-19**Interessado:** Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar “Cel. Juventino Pereira” - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51**Modalidade:** Termo de Fomento Sem Chamamento Público - Emenda Parlamentar**Objeto:** Reforma do telhado**Período:** 01/07/2025 a 31/12/2025**Valor:** R\$ 63.200,00**Plano de Trabalho (Cód. ECONV):** 372 Nº Plano 09/2025

Trata-se de parceria a ser firmada com a **Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar “Cel. Juventino Pereira”**, para os fins de **Reforma do telhado**, daquele serviço de acolhimento institucional.

A OSC solicitou a celebração do Termo de Fomento e justificou que a intervenção tem como objetivo sanar problemas estruturais recorrentes, especialmente os vazamentos provocados pelas chuvas, garantindo melhores condições de segurança, salubridade e conforto às crianças e adolescentes acolhidos. Informou que inseriu no ECONV, três orçamentos distintos para a execução da reforma, contemplando diferentes materiais de cobertura (telha metálica, telha metálica tipo sanduíche e telha de barro), sendo selecionada a proposta de melhor relação custo-benefício, conforme critérios técnicos e financeiros.

Os recursos a serem empregados no objeto com recursos provenientes das seguintes Emendas Impositivas, destinadas àquela OSC:

Ficha	R.O	Emenda nº	Vereador	Objeto	Entidade	Valor
468	72	12	Fábio Santos	Reforma do telhado do prédio Casa de Acolhimento	Casa Lar	R\$ 10.500,00
468	90	13	Prof. Delmira	Reforma do telhado do prédio Casa de Acolhimento	Casa Lar	R\$ 21.000,00
468	117	15	Graciane de Madureira	Reforma do telhado do prédio Casa de Acolhimento	Casa Lar	R\$ 10.200,00
468	136	16	Ricardo Rio	Reforma do telhado do prédio Casa de Acolhimento	Casa Lar	R\$ 10.500,00



468	165	18	Juninho do Peg Pag Lima	Reforma do telhado do prédio Casa de Acolhimento	Casa Lar	R\$ 11.000,00
					Total	R\$ 63.200,00

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada na situação prevista no § 7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, o qual prescreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos naquele decreto.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo de Fomento/ Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 372 Nº Plano 09/2025**, para fins de **Reforma do telhado**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

(Republica-se em inteiro teor, pois, a publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1171 de 05/09/2025, saiu com incorreções.)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 17/09/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100558** e o código CRC **93143E98**.